



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 1.898/2022. De 11 de fevereiro de 2.022.

*Dispõe sobre a alteração do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.073, de 13 de março de 2.018 do Programa Emergencial de Redução do Desemprego no Município de Pereiras e dá outras providências.*

**Miguel Tomazela**, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.073, de 13 de março de 2.018 que dispõe sobre o Programa Emergencial de Redução do Desemprego no Município de Pereiras passa a ter a seguinte redação:

*"§1º O programa de que se trata esta LEI beneficiará até 56 (cinquenta e seis) cidadãos e será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social."*

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao orçamento-programa vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 266.640,00, (duzentos e sessenta e sei mil e seiscentos e quarenta reais), para SUPLEMENTAR as programações orçamentárias abaixo:

**1 - Unidade Orçamentária = 02.02.02 = Secretaria de Educação 25%**  
**Func. Programática = 12.361.0003.2.101 – Programa de Desemprego**  
**Cat. Econômica = 33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física**  
**N. Reduzido= 59**  
**Fonte de Recursos = (1) Tesouro**  
**Valor = 133.320,00**

**2 – Unid.Orçamentária = 02.02.12 – Secretaria de As. Social**  
**Func. Programática = 08.333.0010.2.059 – Programa de Desemprego**  
**Cat. Econômica = 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**  
**N.Red. 275**  
**Fonte de Recursos = (1) Tesouro**  
**Valor = R\$ 133.320,00**



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – ANULAÇÃO DE DOTACÃO – TESOURO - na importância de R\$ 266.640,00, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, junto às programações orçamentárias abaixo:

**1 - Unidade Orçamentária = 02.02.03 = Secretaria da Cultura e Turismo**  
**Func. Programática = 13.392.0005.2.026 – Eventos Municipais**  
**Cat. Econômica = 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica**  
**N. Reduzido= 112**  
**Fonte de Recursos = (1) Tesouro**  
**Valor = 66.640,00**

**2 - Unidade Orçamentária = 02.02.07 = Logradouros Públicos e Obras**  
**Func. Programática = 25.452.0011.1.100 – Eficiência Energética**  
**Cat. Econômica = 44.90.51.00 – Obras e Instalações**  
**N. Reduzido= 1072**  
**Fonte de Recursos = (1) Tesouro**  
**Valor = 200.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decretoi entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o §1º do artigo 1º da Lei nº 1.073, de 13 de março de 2.018.

Prefeitura Municipal de pereiras, na data supra.

  
Miguel Tomazela  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Junior  
Chefe de Gabinete